

DECRETO Nº 5972/87  
de 05 de junho de 1987

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 561 de 31/07/87

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 017030/87-7,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Obra Social e Assistencial Santa Inês, com sede nesta cidade, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada a Rua dos Cirurgiões Dentistas - Jardim Santa Inês II, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIA - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO - Rua dos Cirurgiões Dentistas - Jardim Santa Inês II.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a rua dos Cirurgiões Dentistas, área remanescente do sistema de lazer, área de propriedade da Cerâmica Pararangaba Ltda., e área destinada à Sabesp.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular pouca declividade, sem vegetação, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 04, localizado no alinhamento da Rua dos Cirurgiões Dentistas com divisa da área destinada a SABESP. Deste segue com rumo de 27º 56'14" NW e 77,12m (setenta e sete metros e doze centímetros) de extensão, confrontando com a Rua dos Cirurgiões Dentistas, até o vértice nº 06; Neste deflete a esquerda e segue com rumo de 62º03'46" SW e 66,90m (sessenta e seis metros e noventa centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente do Sistema de Lazer, até o vértice nº 07; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 49º13'42"SE e 82,77m (oitenta e dois metros e setenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com área de propriedade da Cerâmica Pararangaba Ltda., até encontrar o vértice nº 05; Neste deflete a esquerda e segue com rumo de 62º03'46"NE e 36,84m (trinta e seis metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com área destinada a SABESP, até o vértice inicial nº 04, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

cont. Decreto nº 5972/87 - fls. 02

Artigo 2º - A permissão de uso, destinar-se à construção da sede da entidade para dar assistência e atendimento à comunidade, de conformidade do que consta do processo administrativo nº 017030-7/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, seja de que natureza for, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

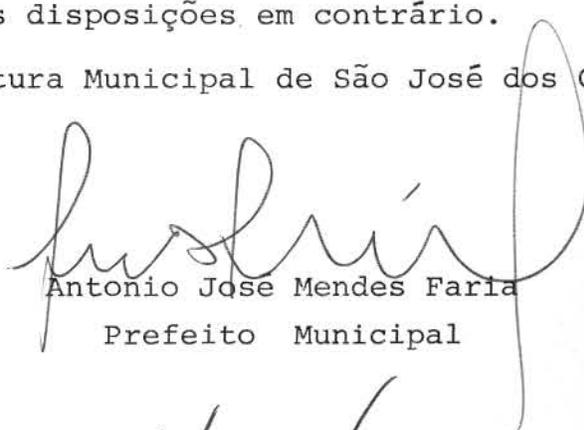
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

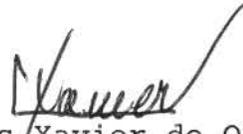
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, e não serão indenizadas, em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
05 de junho de 1987.

  
Antonio Jose Mendes Faria  
Prefeito Municipal

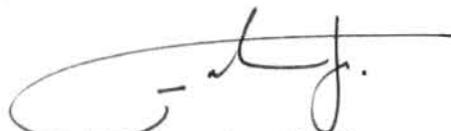
  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 5972/86 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
05 de junho de 1987.

  
Carlos Sebe Petrelluzzi  
Secretário de Governo

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do  
ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos